



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo

### ATA DA OITAVA (08ª) SESSÃO ORDINÁRIA

Presidida pelo Sr. Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino; secretariada pelo Sr. Vereador Luís Roberto Tavares.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano dois mil e vinte realizou-se na Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", da Câmara Municipal de Mogi Mirim, presidida pelo Sr. Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino; secretariada pelo Sr. Vereador Luís Roberto Tavares, a Oitava (8ª) Sessão Ordinária do Quarto (4º) Ano da Décima Sétima (17ª) Legislatura da Câmara Municipal de Mogi Mirim, previamente programada e devidamente convocada, nos termos da Relação da Matéria, datada de 18 de março de 2020. Às 18h30, feita a primeira chamada nominal dos Srs. Vereadores pelo 1º Secretário, nos termos do disposto no Artigo 109, da Resolução nº 276, de 2010 (Regimento Interno vigente) e se constatando haver número legal para o início dos trabalhos, conforme dispõe o Artigo 106, da já citada Resolução, eis que se encontravam presentes os Srs. Vereadores: Alexandre Cintra (01), André Albejante Mazon (02), Cinoê Duzo (03), Cristiano Gaioto (04), Fábio de Jesus Mota (05) Geraldo Vicente Bertanha (06), Gérson Luiz Rossi Júnior (07), Jorge Setoguchi (08), Luís Roberto Tavares (09), Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino (10), Marcos Antônio Franco (11), Maria Helena Scudeler de Barros (12), Moacir Genuário (13), Orivaldo Aparecido Magalhães (14), Samuel Nogueira Cavalcante (15), Tiago César Costa (16) e, ausente, Sônia Regina Rodrigues (17), conforme, aliás, se vê das respectivas assinaturas apostas na Folha de Presença - Registro de Comparecimentos e Faltas dos Srs. Vereadores às Sessões da Câmara, anexa ao final da presente ata, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos da presente sessão. Posto isto, conforme o disposto no Parágrafo Único, do Artigo



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

106, da citada Resolução, convidou o Vereador Geraldo Vicente Bertanha, para que procedesse a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada. Cumprida dita providência, o Presidente deu ciência à Casa e submeteu à apreciação do Plenário, na forma do inciso I do artigo 156; combinado com os artigos 81, I, “a”, e 167 todos da Resolução nº 276, de 09 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente), o Requerimento nº 111/2020, de Justificativa de Falta, por doença, conforme atestado médico anexo, do Vereador Cinoê Duzo, para a Sétima (7ª) sessão ordinária, do quarto ano da Décima Sétima (17ª) legislatura, realizada no dia 16 de março de 2020, pedido este, que foi submetido a votos, pelo presidente, e aprovado, unanimemente, pelos vereadores presentes. O Presidente também deu ciência à Casa e submeteu à apreciação do Plenário, na forma do inciso I, do artigo 156; combinado com os artigos 81, I, “a”, e 167 todos da Resolução nº 276, de 09 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente), o Requerimento nº 114/2020, de Justificativa de Falta, por doença, conforme atestado médico anexo, da Vereadora Sônia Regina Rodrigues, para a Oitava (8ª) sessão ordinária, do quarto ano da Décima Sétima (17ª) legislatura, em curso, pedido este, que foi submetido a votos, pelo presidente, e aprovado, unanimemente, pelos vereadores presentes. Posto isto, dando por iniciada a parte reservada ao "**EXPEDIENTE**", o Sr. Presidente deu ciência à Casa, através de leitura, da seguinte matéria: 1. Projeto de Lei Complementar nº 05, de 2020, de autoria do Prefeito Municipal, acompanhado da Mensagem nº 22, datada de 18/03/2020, **objeto do ofício nº ...../2020, data**, “dispondo sobre a alteração de referência salarial de emprego que específica, do quadro de pessoal da Administração Indireta”; (ao exame das Comissões Permanentes); 2. Projeto de Lei nº 37, de 2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, “dispondo sobre reajuste dos salários, vencimentos, proventos e pensão mensal dos servidores ativos, inativos da Câmara Municipal de Mogi Mirim e dando outras providências”; (ao exame das Comissões Permanentes);



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

3. Projeto de Lei nº 38, de 2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, “fixando os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para o quadriênio 1º/01/2.021 a 31/12/2.024”. Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento; (ao exame das Comissões Permanentes); 4. Projeto de Lei nº 39, de 2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, “fixando os subsídios dos vereadores para o quadriênio 1º/01/2.021 a 31/12/2.024”; (ao exame das Comissões Permanentes); 5. Projeto de Lei nº 40, de 2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, “fixando os subsídios dos Secretários Municipais para o quadriênio 1º/01/2.021 a 31/12/2.024”; (ao exame das Comissões Permanentes). Ato contínuo, o Sr. Presidente submeteu à apreciação e votação dos nobres Vereadores os seguintes **REQUERIMENTOS**, hoje endereçados à Mesa (aprovados pela Casa): Requerimento Nº 112/2020 - Assunto: Reitero a indicação 86/2020 que solicitava a manutenção do asfalto na Rua Dr. Lúcio Cintra do Prado, Bairro Jardim Flamboyant. Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA. Requerimento Nº 113/2020 - Assunto: REQUEIRO QUE OFICIE O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO SOLICITANDO INFORMAÇÕES REFERENTES AO COMBATE A DENGUE NO MUNICÍPIO, BEM COMO O USO DE DRONES NA PREVENÇÃO E COMBATE NA PROLIFERAÇÃO DA DOENÇA. Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR. Na sequência, o Sr. Presidente deu por aprovadas, conforme deliberação do Plenário, as seguintes **INDICAÇÕES** endereçadas ao Sr. Prefeito Municipal: Indicação Nº 244/2020 - Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO REPAROS NO MEIO FIO DA AVENIDA TAMOIOS NO MOGI MIRIM II. Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES. Indicação Nº 245/2020 - Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria competente, providências para identificação e notificação de proprietários dos terrenos abaixo relacionados, visando a



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**Estado de São Paulo**

limpeza dos terrenos com a máxima urgência. Autoria: FABIO DE JESUS MOTA. Indicação Nº 246/2020 - Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA ANTÔNIO MOI, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA LUZIA. Autoria: JORGE SETOGUCHI. Indicação Nº 247/2020 - Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA OLIVIO BORDIGNON, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA. Autoria: JORGE SETOGUCHI. Indicação Nº 248/2020 - Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA HUMBERTO BARROS DE FRANCO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA. Autoria: JORGE SETOGUCHI. Indicação Nº 249/2020 - Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA ARTUR JULIANI, NO JARDIM DO LAGO. Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES. Indicação Nº 250/2020 - Assunto: INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ARQUITETO CALOS NELSON BUENO, PARA QUE SEJAM REALIZADAS AÇÕES SISTEMÁTICAS, VISANDO MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO NO CRUZAMENTO DAS RUAS JOAQUIM FIRMINO E JOSÉ BONIFÁCIO – CENTRO. Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR. Indicação Nº 251/2020 - Assunto: INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA RURAL MUNICIPAL MATA DA CHUVA. Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR. A seguir, o Senhor Presidente submeteu à apreciação e votação dos nobres



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Vereadores as seguintes **MOÇÕES**, endereçadas à Mesa (aprovadas pela Casa): Moção Nº 76/2020 - Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM UM “MINUTO DE SILÊNCIO” PELO FALECIMENTO DA JOVEM TIFFANY GENNIFER TEODORO OCORRIDO NO DIA 17/03/2020 EM MOGI MIRIM. Aatoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR. Moção Nº 77/2020 - Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO COLÉGIO IMACULADA DE MOGI MIRIM PELO ANIVERSÁRIO DE 108 ANOS DA SUA FUNDAÇÃO E COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO. Aatoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR. Moção Nº 78/2020 - Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS – CENTRAL PELA REALIZAÇÃO DO “ENCONTRO PARA MULHERES”, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. Aatoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR. A seguir, o Sr. Presidente colocou à disposição dos Srs. Vereadores a seguinte **CORRESPONDÊNCIA**: Ofícios nºs. 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, datados de 16 e 18 de março de 2020, todos subscritos pelo Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, José Augusto Francisco Urbini, respectivamente, respondendo a respeito da Indicação nº 186/2020; Indicação nº 87/2020; Indicação nº 88/2020; Indicação nº 90/2020; Indicação nº 156/2020; Indicação nº 152/2020; Indicação nº 184/2020; Indicação nº 73/2020; Requerimento nº 66/2020; Requerimento nº 38/2020; Indicação nº 142/2020; Indicação nº 009/2020; Indicação nº 117/2020; Requerimento nº 072/2020; Indicação nº 135/2020; Indicação nº 137/2020; Indicação nº 138/2020; Requerimento nº 78/2020; Requerimento nº 87/2020; Indicação nº 185/2020; Indicação nº 164/2020; Indicação nº 165/2020; Indicação nº 166/2020; Indicação nº 167/2020; Indicação nº 168/2020; Indicação nº 169/2020; Indicação nº 170/2020; Indicação nº 171/2020; Indicação nº 172/2020, desta Edilidade; (arquite-se, após dar ciência aos Senhores



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Vereadores interessados). Não havendo mais proposituras, ou quaisquer outros documentos, para serem levados ao conhecimento do Plenário, o Sr. Presidente facultou o uso da palavra no “Expediente”, anunciando os oradores inscritos, conforme § 6º, do Artigo 111, do Regimento Interno. Todavia, todos os inscritos desistiram do uso da palavra. Não havendo mais oradores inscritos, o Sr. Presidente suspendeu a Sessão às 19 horas, conforme o disposto no Artigo 105, da Resolução nº 276/2010 (Regimento Interno vigente). Decorrido o interstício regimental a que se refere o citado dispositivo e depois de nova chamada nominal dos Srs. Vereadores, conforme o disposto no Artigo 112, § 1º, da já citada Resolução, ao fim da qual se constatou dezesseis dos membros da Casa, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos da "**ORDEM DO DIA**", submetendo à apreciação da Casa o que segue: **EM TURNO ÚNICO: “ex-vi” do disposto no § 1º, inciso I, do Artigo 171 do Regimento Interno:** 1. Projeto de Lei nº 27, de 2020, de autoria do Prefeito Municipal, “dispondo sobre revogação de Lei Municipal, que especifica, e determinando outras providências”. Parecer da Comissão de Justiça e Redação e Parecer Conjunto das Comissões de Exames de Assuntos Industriais e Comerciais; de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e de Finanças e Orçamento; (colocado a votos, em sessão de hoje, a Câmara aprovou, Turno Único, por unanimidade dos vereadores presentes, o Projeto de Lei nº 27/2020, do Prefeito Municipal); (à sanção do Prefeito de Mogi Mirim); 2. Projeto de Lei nº 36, de 2020, de autoria do Prefeito Municipal, “dispondo sobre reajuste dos salários, vencimentos, proventos e pensão mensal dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e da Indireta”. Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento; (submetido a votos, em sessão de hoje, a Câmara aprovou, Turno Único, por unanimidade dos vereadores presentes, o Projeto de Lei nº 36/2020, do Prefeito Municipal); (à sanção do Prefeito de Mogi Mirim); **EM SEGUNDO TURNO: “ex-vi” do disposto**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

**no inciso I, do Artigo 172 do Regimento Interno:** 3. Projeto de Lei nº 14, de 2020, de autoria do Vereador Alexandre Cintra, “instituinto, no Calendário Oficial do Município de Mogi Mirim, o “FESTIMM – Festival de Inverno de Mogi Mirim”; (posto a votos, em sessão de hoje, a Câmara aprovou, Segundo (2º) Turno, por unanimidade dos vereadores presentes, o Projeto de Lei nº 14/2020, do Vereador Alexandre Cintra); (à sanção do Prefeito de Mogi Mirim); **EM PRIMEIRO TURNO: “ex-vi” do disposto no inciso IV, do Artigo 172 do Regimento Interno:** 4. Projeto de Lei Complementar nº 01, de 2020, de autoria do Prefeito Municipal, “dispondo sobre alteração de classes salariais de empregos públicos, que especifica, do quadro de pessoal da Administração Direta e dando outras providências”. Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento; (submetido a votos, em sessão de hoje, a Câmara aprovou, Primeiro (1º) Turno, por unanimidade dos vereadores presentes, o Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, do Prefeito Municipal); (à Ordem do Dia da próxima sessão, para ser apreciado em Segundo (2º) turno); 5. Projeto de Lei Complementar nº 02, de 2020, de autoria do Prefeito Municipal, “dispondo sobre alteração de classes salariais de empregos públicos, que especifica, do quadro de pessoal da Administração Indireta e dando outras providências”. Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento; (colocado a votos, em sessão de hoje, a Câmara aprovou, Primeiro (1º) Turno, por unanimidade dos vereadores presentes, o Projeto de Lei Complementar nº 02/2020, do Prefeito Municipal); (à Ordem do Dia da próxima sessão, para ser apreciado em Segundo (2º) turno); 6. Projeto de Lei Complementar nº 03, de 2020, de autoria do Prefeito Municipal, “dispondo sobre a alteração de referência salarial de emprego que especifica, do quadro de pessoal da Administração Direta”. Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento; (submetido a votos, em sessão de hoje, a Câmara aprovou, Primeiro (1º) Turno, por unanimidade dos vereadores presentes, o Projeto



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

de Lei Complementar nº 03/2020, do Prefeito Municipal); (à Ordem do Dia da próxima sessão, para ser apreciado em Segundo (2º) turno); 7. Projeto de Lei Complementar nº 04, de 2020, de autoria do Prefeito Municipal, “dispondo sobre a alteração de referência salarial de emprego que especifica do quadro de pessoal da Administração Direta”. Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento; (posto a votos, em sessão de hoje, a Câmara aprovou, Primeiro (1º) Turno, por unanimidade dos vereadores presentes, o Projeto de Lei Complementar nº 04/2020, do Prefeito Municipal); (à Ordem do Dia da próxima sessão, para ser apreciado em Segundo (2º) turno). Finda a pauta constante da "Ordem do Dia", o Sr. Presidente passou, desde logo, à parte dos trabalhos reservada à "**EXPLICAÇÃO PESSOAL**", conforme determinam os Artigos 114 e 115 da Resolução nº 276/2010 (Regimento Interno vigente). Todavia, todos os inscritos declinaram o uso da palavra. Ato contínuo, o Presidente deu ciência à Casa, através de sua leitura, do Ato da Mesa nº 09 (nove), de 2020, assim redigido: “**ATO DA MESA Nº 09/2.020**. Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do novo Corona vírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal Mogi Mirim/SP, em complementação do Ato da Mesa Diretora nº 07 de 2.020. CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo Corona vírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia; CONSIDERANDO a promulgação da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19); CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Tratamento do novo Corona vírus





## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

(COVID-19) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados é, em média, de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas, estabelecendo como implementação de precauções para prevenir e evitar a exposição ao vírus, dentre outras: higiene frequente das mãos com água e sabão ou preparação alcoólica; evitar contato próximo com pessoas doentes; ficar em casa e evitar contato com pessoas quando estiver doente; CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2.019; CONSIDERANDO que diversos órgãos e entidades públicas introduziram medidas para prevenção da transmissão do novo Corona vírus em seus respectivos âmbitos de atuação, v.g., o Senado Federal (Ato do Presidente nº 02/2020); a Câmara dos Deputados (Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2.020); o Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio de comunicação oficial de sua Presidência; CSM – Conselho Superior da Magistratura (Comunicado 13/3), o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (ATO GP nº 04/2020); a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo (Plano de Contingência do Estado de São Paulo para Infecção Humana pelo novo Corona vírus - 2019-nCoV); CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Mirim/SP, visando à preservação da saúde pública de todos que frequentam a Edilidade, e ao, mesmo tempo, manter a prestação dos serviços da administração, de modo a causar o mínimo impacto aos munícipes; CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Art. 1º Alterar e complementar o Ato da Mesa Diretora



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

nº 07 de 2.020, de 16 de março de 2.020. § 1º. Ficam SUSPENSAS até do dia 30 de abril de 2.020 todas as atividades no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Mirim; § 2º. Fica, também, SUSPENSA a realização, no mesmo período disposto no parágrafo primeiro deste artigo, a realização das sessões ordinárias, solenes e/ou de quaisquer outras atividades em que seja requerida a presença física de servidores e agentes políticos, bem como, aquelas que exijam a reunião ou a presença de vários indivíduos nas dependências da Câmara Municipal; § 3º. Fica SUSPENSA a contagem de prazos de todos os processos legislativos em tramitação nesta Casa Legislativa, RESSALVADOS, aqueles em que haja risco de **pericimento** do direito por decurso de tempo, os quais deverão ser alegados e requerida a manutenção dos atos a serem realizados a fim de preservação da lei e da ordem; Art. 2º. Apenas terão acesso às dependências da Câmara Municipal de Mogi Mirim, desde que com AUTORIZAÇÃO prévia da Presidência, os senhores Vereadores, servidores públicos do legislativo municipal, servidores integrantes de entes e/ou órgãos públicos, profissionais de imprensa autorizados pela Presidência e prestadores de serviço ao Poder Legislativo, estes, somente pelo tempo que for necessário à sua permanência e desde que devidamente autorizados pela Presidência da Casa; § 1º. Fica proibido ao público em geral o acesso às dependências e aos prédios da Câmara Municipal, bem como, o atendimento pelos senhores Vereadores; § 2º. O atendimento do público externo será prestado, na forma de teletrabalho, utilizando-se o meio eletrônico por quaisquer dos endereços seguintes: I - Contabilidade - e-mail: [contabilidade@camaramogimirim.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camaramogimirim.sp.gov.br); II - Secretaria Legislativa – e-mail: [secretaria@camaramogimirim.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramogimirim.sp.gov.br); III - Procuradoria Jurídica – e-mail: [procuradoria@camramogimirim.sp.gov.br](mailto:procuradoria@camramogimirim.sp.gov.br); e IV- Presidência – e-mail: [presidencia@camaramogimirim.sp.gov.br](mailto:presidencia@camaramogimirim.sp.gov.br); Art. 3º. Fica mantida a possibilidade da realização de Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal, restritas às necessárias para deliberação de matérias urgentes, cujo acesso será



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

permitido aos Vereadores e servidores públicos do Legislativo, agentes políticos e servidores públicos do Executivo local devidamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo e aos profissionais da imprensa autorizados pela Presidência da Câmara; § 1º. Caso seja necessária a realização de Sessão Extraordinária, FICA AUTORIZADA a realização de reuniões de Comissões temporárias e/ou permanentes, que tenham relação com a matéria tratada nas proposituras que serão submetidas a deliberação Plenária; § 2º. As proposituras apresentadas durante a vigência do presente Ato da Mesa Diretora serão tramitadas em regime de “urgência especial” e deverão ser apresentadas por requerimento escrito ao Plenário, conforme dispõe o inciso IV do Art. 130 e inciso II do Art. 156, ambos do RI; § 3º. Fica mantido que as Sessões Extraordinárias realizadas na forma deste Ato da Mesa Diretora serão realizadas às portas fechadas, cuja publicidade e transparência serão garantidas por meio de transmissão pelo sítio oficial da Câmara Municipal (via WEB), com disponibilização do evento pelo canal do *YouTube*; Art. 4º Fica autorizada a realização de trabalho remoto (teletrabalho) a todos servidores deste Legislativo; § 1º. Os servidores do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi Mirim, que contem com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, os servidores públicos do legislativo portadores de doenças crônicas, de deficiências físicas, ficam, também, dispensados do trabalho durante a vigência do presente Ato de Mesa, podendo, atuar(em), se necessário, na forma de teletrabalho; § 2º. Os servidores atuando em regime de teletrabalho deverão permanecer na circunscrição de seu município de residência, enquanto se enquadrarem na respectiva situação; § 3º. Os servidores não sofrerão qualquer prejuízo ou redução de seus vencimentos pela implementação do regime de teletrabalho imposto por esta Câmara Municipal, fazendo jus a integralidade de seus vencimentos, incluindo-se seus respectivos benefícios; Art. 8º Ficam DISPENSADOS de comparecimento às sessões ordinárias, solenes e extraordinárias, sendo que para fins regimentais apenas para



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**Estado de São Paulo**

estas últimas será necessária a convocação na forma regimental, os VEREADORES que contem com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, os servidores públicos do legislativo portadores de doenças crônicas, de deficiências físicas, podendo atuar(em), se necessário, na forma de teletrabalho; Art. 9º. As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o seu autor às sanções penais, civis, éticas e administrativas; Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado ou até que decisão em sentido contrário seja exarada pela Mesa Diretora. Mogi Mirim, 23 de março de 2.020. **VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO - Presidente da Câmara; VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA - 1º Vice-Presidente; VEREADOR CRISTIANO GAIOTO - 2º Vice-Presidente; VEREADOR LUÍS ROBERTO TAVARES - 1º Secretário; VEREADOR ANDRÉ ALBEJANTE MAZON - 2º Secretário.** Registrado na Secretaria e afixado, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara”. Posto isto, o Sr. Presidente determinou fosse guardado um respeitoso MINUTO DE SILÊNCIO pelo passamento da jovem *Tiffany Gennifer Teodoro*, falecida, recentemente. Nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente, Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino, agradeceu a presença de todos e, sob a proteção de Deus, encerrou os trabalhos da presente Sessão às 19h55, do que, para constar, determinou a lavratura da presente Ata, a qual, após achada conforme, discutida e aprovada vai, a seguir, devidamente assinada.

CMM